Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 01055 - ANO V — 07 Págs. ANTÔNIO OLINTO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA KRUCHELSKI ZWIERZIKOWSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....01 ao 04

Portarias.....

Licitações e Contrato.....05 e 06

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....07

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 155/2021

"SÚMULA: Altera e revoga alguns dispositivos das redações dos Decreto nº 113/2021, 124/2021, 136/2021, 145/2021 e 149/2021, e da outras providencias ".

O Prefeito do Município de Antonio Olinto, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta darede de atenção à saúde;

Considerando que os dados do quadro evolutivo da pandemia de coronavírus, mostram que atualmente o município de Antonio Olinto conta com zero casos ativos ou em período de transmissão.

DECRETA:

Art. 1°. Todas as alterações implementadas por este decreto referem-se ao Decreto nº 113, de 19 de maio de 2021 (alterado pelos decretos 124/2021, 136/2021, 145/2021 e 149/2021)

Art. 2º: O art. 2º, inciso XI do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 ficam estabelecidas as seguintes medidas:

(...)

XI-restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no **período das 22horas às 05horas.**

Art. 2°. O artigo 4º § 1 e 2ºdo Decreto 113, de 19 de maio de 2021,, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

§1º. Aos sábados todas as atividades poderão funcionar até às 22:00 horas, sendo que após, somente na modalidade de entrega delivery;

§2º. Aos domingos e poderão funcionar o comercio em geral, com limitação de horário até das 05:00 às 12:00 horas, **sendo que, após, permitido na modalidade de entrega delivery e na porta do estabelecimento, respeitando o horário de restrição de circulação prevista no artigo 2º, inciso XI.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 3°. Revoga-se os dispositivos previstos no § 4º do artigo 3º do decreto 113/2021.

Art. 4°. O artigo 6º do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Art. 6º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo **no período das 22:00 horas às 05:00 horas**, diariamente, estendendo se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5°. O artigo 7º, do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Art. 7º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e regras de ocupação e capacidade:

(....)

I- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas poderão funcionar das 05:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação, o qual deverá adotar todas medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscara durante a aula, distanciamento entre os alunos que não deverão compartilhar aparelhos, o qual deverá sempre ser higienizado após a utilização;

II- atividades religiosas de qualquer natureza, com limitação de 50% de ocupação, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

Art. 6°. O artigo 8º do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado

Art. 8º. º. Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas públicas e privadas, cursos técnicos e similares;

Art. 7°. Fica revogado os dispositivos previstos no artigo 9º, inciso V, VIII e X, do decreto 113, de 19 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 8°. O parágrafo único do artigo 9º do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Parágrafo Único. Nos parques, parques e quadras fica permitida a prática de atividades esportivas, sempre respeitando as medidas sanitárias cabíveis e a restrição de horário prevista no artigo 2º, inciso XI do decreto, ou seja 22:00.

Art. 9º O artigo 14, do Decreto 113, de 19 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Art. 14. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, será caracterizado infração penal sujeito as implicações da Lei 2.848/1940 para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência bem infração administrativa conforme disposição da lei municipal 925/2021.

Art. 10º O artigo 15, do Decreto 113, de 19 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado:

Art.15. Em sendo constatada atividade ou evento de qualquer natureza com aglomeração de pessoas em local privado, considerar-se-ão infratores, para os fins deste Decreto, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração, o quais incorrerão nas medidas previstas na lei municipal 925/2021.

Art. 11 °. O artigo 18 do Decreto 113, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme abaixo relacionado

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir da 00:00 do dia 09 de julho de 2021 às 05:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário em decretos anteriores, acerca dos temas elencados no presente.

Antonio Olinto, 09 de julho de 2021.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO n° 156/2021

Súmula: Dispõem sobre a alteração dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. Ficam alterados os representanates do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I- Poder Executivo:
Titular: Teresinha Aparecida Narok Fagundes
Suplente: Fernanda Trzaskos

II- Trabalhadores da Educação
Titular: Soneli Aparecida Melenchenko
Suplente: Luciane Figura Martins

Titular: Giane de Fátima Moreira de Oliveira
Suplente: Fernanda Stanislovicz Santos

III- Pais de Alunos:
Titular: Sueli Aparecida de Souza
Suplente: Adriana Pietraski de Lima

Titular: Edinacil de Andrade
Suplente: Rosicleia Aparecida Trafca

IV- Entidades Civis:
Titular: Francieli das Dores Batista
Suplente: Paulo Henrique Griten de Oliveira

Titular: Maria Dejanira de Oliveira Cardoso
Suplente: Jean Carlos Travinski Zabloski

Antonio Olinto, 09 de julho de 2021.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº154/2021

EXONERAÇÃO

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de "Diretor de Meio Ambiente e Urbanismo" **Sergio Luiz Marquete Baluta** na matricula 9510, portador do RG nº 4.223.440-0 e do CPF nº 571.906.909-72, a pedido do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto (PR), 09 de julho de 2021**.**

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

CONTRATADA: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.117.354/0001-95 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI portador do CPF/MF nº 574.571.318-68.

E-mail: fernandes@dsom.com.br

Telefone: (11) 2594-3482

OBJETO E VALOR

Constitui o objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, as partes resolvem promover o reajuste de preço dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 011, 013, 014, 015, 016, 017 e 020 do contrato original, de acordo com solicitação em anexo. Tal alteração tem amparo legal no Artigo 65, da lei de Licitações e Contratos.

Lotes	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Preço licitado	Preço recomposto
01	Óleo Lubrificante AW 68 – Conforme edital	BB 20 L	SILVA	80	R$ 145,00	R$ 210,00
02	Óleo Mineral monoviscoso SAE 10W – Conforme edital	BB 20 L	LWA	20	R$ 174,00	R$ 265,00
03	Óleo Multiviscoso 15W40 – Conforme edital	BB 20L	LWA	120	R$ 162,00	R$ 260,00
04	Óleo Direção Hidraulica ATF – Conforme edital	BB 20L	LWA	030	R$ 197,00	R$ 270,00
05	Fluido Sintético Dot 4 – Conforme contrato	Frasco 500 ml	HB	100	R$ 8,20	R$ 10,80
06	Óleo lubrificante SAE 20W30 – Conforme edital	BB 20L	LWA	20	R$ 163,00	R$ 265,00
07	Óleo Mineral Motor 2T – Conforme Edital	Frasco 200 ml	Lubrax	80	R$ 5,60	R$ 7,00
08	Óleo Lubrificante SAE 85W140 – Conforme contrato	BB 20L	LWA	30	R$ 210,00	R$ 290,00
09	Óleo Sintético 5W30 GAS/ALC - Conforme Edital	LIT	LWA	120	R$ 12,50	R$ 19,00
10	Óleo sintético 5W30 Diesel - Conforme Edital	BB	LWA	30	R$ 300,00	R$ 450,00
11	Óleo Semi 15W40 - Conforme Edital	LIT	LWA	500	R$ 14,90	R$ 19,00
13	Graxa Comum a base de complexo de sabão de cálcio – Conforme edital	BB 20 KG	SIVA	10	R$ 166,00	R$ 270,00
14	Óleo de Corrente de moto serra – Conforme Edital	Galão 5L	LWA	5	R$ 55,50	R$ 80,00
15	Aditivo para utilização junto a óleo Diesel Arla 32 – Conforme edital	BB 20L	SUN ENERGY	200	R$ 44,50	R$ 60,00
16	Óleo sintético 10W40 – Conforme edital	BB 20L	LWA	60	R$ 228,00	R$ 314,00
17	Shampoo para Lavagem de Latarias de veículos – Conforme edital	BB 50L	Soap	50	R$ 97,50	R$ 150,00
20	Malha costurada para Limpeza Geral – Conforme edital	Fardo 25 kg	Fuad textil	30	65,00	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado em 17 de agosto de 2020.

Antonio Olinto, 09 de julho de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0100/2021

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 045/2021

CONTRATADA: CL INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.941.489/0001-82 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO LUIS BUTTENBENDER, portador do RG nº 3.814.838 e do CPF/MF nº 030.413.179-23, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico nº 029/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 70%, E DE SUPERFOSFATO SIMPLES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calcário calcítico, em prol da correção da acidez do solo, com PRNT mínimo de 70%, e demais características previstas pela Instrução Normativa DAS nº 35 de 04 de julho de 2006 – MAPA. Com transporte e entrega no local solicitado, sob responsabilidade da Empresa fornecedora.	Ton.	1.100	R$ 105,00	R$ 115.500,00
Valor total: R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO**:** Sra. LAURA VOLOCHEN HAINOSZ;

Antonio Olinto, 09 de julho de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E A EMPRESA KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 045/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Reinaldo Machiavelli, 202, incrito no CNPJ/MF nº 76.020.460/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato Exelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALAN JAROS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.516.659-3, CPF nº 004.161.759-29, com espeque nos artigos 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021** firmado com a empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.561.897/0001-89, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER**,** mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente rescisão ora firmada pelo presente instrumento de distrato bilateral, acontece sem a execução do objeto, por ocorrência de descumprimento de cláusula contratual, amparada no Art. 79, I, §1º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO CONTRATUAL,** a partir do dia 09 de julho de 2021**,** referente ao Contrato de fornecimento nº 054/2021 – referente ao Pregão Eletrônico 029/2021 – Processo nº 045/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 70%, firmado com a Contratada.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER

Kraff Insumos Agrícolas Eireli

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EDITAIS E ATOS R.H

Edital Desistência da Vaga nº 03/2020

Comunicação desistência da vaga de candidatos aprovados no concurso Público nº 001/2019.

Nome	Cargo	Classificação	Desistência/ Final de lista
Andrielle Aline M. de Oliveira	Enfermeiro	3º	Desistência
Leandro C. da Silva Pereira	Fiscal de vigilância	1º	Final de Lista

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 09 de julho de 2020.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
76.020.460/0001-43

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Data: 09/07/2021